



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

OFÍCIO CIRCULAR N.º 03_2024 PROGRAD

Salvador, 26 de julho de 2024.

Aos Coordenadores dos Cursos de Graduação avaliados no Enade das Licenciaturas 2024

Assunto: 1º Enade das Licenciaturas - Inscrições de Ingressantes habilitados, Ingressantes não habilitados e dispensa de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório.

Caro(a)s Coordenadore(a)s,

Com a publicação do Edital nº 124/ 2024 – MEC/Inep, foi instituído o Exame Nacional de Desempenho dos Estudante das Licenciaturas, sendo este um instrumento de avaliação específico para os cursos de licenciatura. Conforme recomendação do Inep, os(as) Coordenadores(as) dos cursos vinculados à Área Básica de Ingresso (ABI) devem inscrever todos os Ingressantes habilitados para a Avaliação Teórica (AT), independentemente do grau acadêmico (licenciatura ou bacharelado) a ser escolhido pelo(a) estudante, em momento oportuno.

Todos os Ingressantes habilitados dos cursos avaliados que estiverem com Matrícula Condicional 2024.1 (registro visível no Histórico Escolar) devem ser inscritos no Enade 2024, normalmente, exceto aqueles sem inscrição em disciplina 2024.1.

No Cadastro da Situação Enade Ingressante, o Colegiado do Curso registrará “Regular - 2024” no histórico escolar do(a) aluno(a), conforme “Tutorial de Registro Situação Enade”, disponível na página: <https://supac.ufba.br/nucleos/nic> .

Para atendimento do item 5.8 do respectivo Edital, não devem ser inscritos estudantes sem inscrição em componentes curriculares nos dois últimos semestres consecutivos e/ou com trancamento vigente:

O estudante de cursos avaliados pelo Enade das Licenciaturas que estiver afastado, sem vínculo com a IES ou com matrícula trancada até o último dia do período de retificação das inscrições desta edição do Exame é considerado como não habilitado ao Enade das Licenciaturas, estando automaticamente dispensado desta edição do Exame, devendo tal situação, quando pertinente, ser registrada em seu histórico escolar, nos termos do inciso I do § 2º do art. 58 da Portaria Normativa MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018.

Com o novo formato do Exame, os(as) estudantes habilitados(as) passarão a ter sua prática de Estágio Supervisionado avaliada. A respeito deste Estágio Obrigatório, o item 5.4 do Edital do Enade das Licenciaturas informa que:

Os estudantes que já tenham cumprido, no âmbito do estágio obrigatório, todos os períodos de regência de classe na Educação Básica antes do início das inscrições da AP [Avaliação da Prática] do Enade das Licenciaturas serão considerados não habilitados e não deverão ser inscritos na AP nesta edição do Exame, nos termos do § 5º do art. 5º da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004.

De acordo com o Ofício nº 201/2019 – UFBA/ PROGRAD - acessível na página <https://residenciapedagogica.ufba.br/legislacao-e-documentos> -, o Programa Residência Pedagógica (PRP) pode equivaler ao Estágio Supervisionado, segundo os requisitos e procedimentos relatados no documento. O último Edital do PRP, nº 24/2024 – CAPES, foi encerrado em maio deste ano.

Havendo estudante que tenha cumprido as condições previstas para aproveitamento do PRP e tenha previsão de iniciar a regência de classe na Educação Básica no semestre 2024.2, orientamos que este(a) discente seja direcionado(a) a solicitar o Aproveitamento do PRP, para fins de Dispensa de Disciplina de Estágio Supervisionado com atividade de Regência, e o Colegiado realize as ações necessárias para que o devido registro no Histórico Escolar do(a) Estudante ocorra até 13/09/2024, de modo que este(a) aluno(a) se configure como não habilitado(a) à AP do Enade 2024 e, conseqüentemente, não seja inscrito(a) na AP – 1º Período de Inscrições: 16 de setembro a 15 de novembro de 2024.

Para aqueles(as) que tenham previsão de iniciar a regência de classe na Educação Básica no semestre 2025.1, o prazo para registro de Dispensa de Estágio Supervisionado com atividade de Regência, no histórico escolar, por meio do PRP, se encerrará em 31/01/2025, pois o 2º Período de Inscrições para a AP será de 03 fevereiro a 04 de abril de 2025.

Para casos de estudantes que já realizaram aproveitamento das Disciplinas de Estágio Supervisionado com atividade de Regência e que estão com dispensa lançada em histórico escolar, eles serão considerados não habilitados à AP do Enade 2024.

Lembramos que, conforme o item 3.9.13 do referido Edital:

O processo de AP realizado pelo estudante é de caráter obrigatório e conclui-se com o preenchimento do instrumento descrito no item 3.2.2, no período estabelecido no item 1.2.2, sendo objeto de verificação no processo de atribuição de regularidade do estudante.

Agradecemos a colaboração e comprometimento de todos(as) por mais uma avaliação importante no reconhecimento e aperfeiçoamento da excelência das nossas Licenciaturas.

Saudações Universitárias,

Profa. Dra. Nancy Rita Ferreira Vieira
Pró-Reitora de Ensino de Graduação
Universidade Federal da Bahia



Emitido em 26/07/2024

OFÍCIO CIRCULAR Nº 137/2024 - PROGRAD/UFBA (12.01.53)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 30/07/2024 12:14)

NANCY RITA FERREIRA VIEIRA

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROGRAD/UFBA (12.01.53)

Matrícula: ###984#7

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: **137**, ano: **2024**, tipo: **OFÍCIO CIRCULAR**, data de emissão: **30/07/2024** e o código de verificação: **29541eab7d**